

Processo n.: @REP 21/00673739

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Concorrência n. 01/2021 - Contratação de empresa de engenharia para operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Interessado: Carlos Henrique Feliciano Leite

Responsável: Gilnei Cardoso

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 922/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a Representação, que versa sobre o Edital de Concorrência n. 01/2021, promovido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imbituba, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com valor máximo estimado em R\$ 13.369.090,31 (treze milhões, trezentos e sessenta e nove mil, noventa reais e trinta e um centavos), para 12 (doze) meses de contrato, e irregulares, nos termos dos arts. 36, §2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, os seguintes aspectos:

1.1. Ausência de comprovação da relevância técnico-financeira dos itens exigidos na qualificação técnica relativos à eficiência energética e à drenagem urbana, em afronta ao art. 30, §1º, I, da Lei n. 8.666/1993 e à Súmula n. 263 do Tribunal de Contas da União (itens 2.4.2 do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 1195/2021** e 2.1 do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 50/2022** do Processo n. @REP-21/00637856);

1.2. Exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica registrados pelo CREA, afrontando o inciso I do §1º do art. 30 da Lei n. 8.666/93 (itens 2.4.2 do Relatório n. 1195/2021 e 2.6 do Relatório n. 50/2022).

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Imbituba** e ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto daquele Município** que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, comprovem a republicação do instrumento convocatório retificado, nos termos apresentados a este Tribunal, ou eventual decisão de revogação do certame, na hipótese de emissão de juízo discricionário do Gestor nesse sentido.

3. Alertar à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto daquele Município que o não cumprimento da determinação inserta no item 2 supraexposto implicará na cominação das sanções previstas no art. 70, VI e §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, conforme o caso, e no julgamento irregular das contas, na hipótese de reincidência no descumprimento de determinação, nos termos do art. 18, §1º, do mesmo diploma legal.

4. Determinar à Diretoria de Licitações e Contratos deste Tribunal que acompanhe a determinação constante do item 2 e comunique à Diretoria-Geral de Controle Externo acerca do seu cumprimento, para fins de registro no banco de dados e tome as providências cabíveis em caso de descumprimento.

5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos **Relatórios DLC/COSE/Div.3 ns. 1195/2021 e 50/2022** (dos autos do Processo n. @REP-

21/00637856), ao Representante, à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto e aos Órgãos de Controle Interno e de Assessoria Jurídica daquele Município.

Ata n.º: 26/2022

Data da Sessão: 20/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC